

CONTRATO Nº 023/2016.

*“Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Irapuã** e a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, tendo por objeto aquisição mensal de aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) pelo período de 11 (onze) meses, para distribuição mensal aos servidores municipais, no período de fevereiro a dezembro de 2016”.*

Ao vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Av. Altino Arantes, n.º 122, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.158.532/0001-90, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, estabelecida na cidade de Corumbataí-SP, na Rua 07, n.º. 159, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 53.437.315/0001-67, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor João Afonso Bertagna, portador do RG. 8.379.223-5 SSP/SP e CPF/MF n.º. 095.767.578-00, residente e domiciliado à Avenida 03, n.º 86, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

Referente ao Pregão Presencial 001/2016 e o Processo Licitatório 001/2016

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto aquisição mensal de aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) pelo período de 11 (onze) meses, para distribuição mensal aos servidores municipais, no período de fevereiro a dezembro de 2016, na conformidade com a amostra apresentada pela CONTRATADA quando da apresentação da proposta e conforme especificação e discriminação constante do edital.

Cláusula Segunda – Dos Preços – Do valor estimado

Pela aquisição do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 73,50 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos) por cada cesta entregue 30 (trinta) dias após a entrega e respectiva emissão da nota fiscal.

Estima-se o valor do presente contrato em R\$ 291.060,00 (duzentos e noventa e um mil e sessenta reais), equivalente a quantidade de cestas previstas

para serem entregues no período, calculada pelo número de servidores na data desta contratação.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto licitado, de conformidade com a amostra apresentada a Contratante, no município em local indicado pela administração.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratante

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas e respectiva emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta – Dos critérios de Reajustamento

Os preços são fixos e irrevogáveis e que nele estão incluídas todas as obrigações financeiras e tributárias incidentes.

Cláusula Sexta – Multa

Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento anterior efetuado a CONTRATADA no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente contrato.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Ficam assegurados e reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 79, da Lei n. 8.666/93 para os casos de rescisão contratual.

Cláusula Oitava - Da Duração do Contrato

O prazo é de oito meses, compreendendo o período de fevereiro a dezembro de 2016.

Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Executivo, classificadas como material de distribuição gratuita, elementos 3.3.90.32.00.

Cláusula Décima - Do Valor do Contrato

O valor do contrato corresponderá ao valor total estimado de R\$ 291.060,00 (duzentos e noventa e um mil e sessenta reais)

Cláusula Décima Primeira - Da Vinculação ao Edital

O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2016 e à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP, como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Presencial nº. 001/2016, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ
Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

ASSINADO NO
ORIGINAL

Contratada:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Sr. João Afonso Bertagna
RG 8.379.223-5 SSP/SP
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Antonio Carlos Rulli Junior
RG 43.306.641-6 SSP/SP

Lucas Bonfim Pereira
RG 48.916.989-2 SSP/SP

Visto Depto. Jurídico: *WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL*
OAB/SP 184.881